



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

OFÍCIO Nº467/2021

Centenário do Sul, 28 de Outubro de 2021.

PREZADO SENHOR

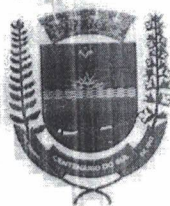
Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em Regime de Urgência para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei 042/2021 Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para exercício de 2022.

Atenciosamente,


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PREZADO SENHOR
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL - PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

MENSAGEM - PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa edilidade a compreendida propositura, que trata da peça orçamentária do Município de Centenário do Sul, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e lei 4.320/64 e dá outras providências.

A elaboração do Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e as legislações pertinentes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) respeita as diretrizes do PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que em seu componente programático, foi centrada em sua essência, na melhoria da oferta e da qualidade dos serviços públicos prestados ou postos à disposição da comunidade, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada ao processo produtivo e na diminuição das disparidades entre as pessoas, através da oferta de políticas públicas eficazes.

As ações contempladas pelas entidades componentes da estrutura do Governo Municipal objetivam atender as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, considerando possíveis cenários que configuram o atual contexto social econômico. A Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõe uma rígida disciplina na execução do orçamento, obrigando assim o município a diminuir despesas e aumentar a receita, visando à busca de equilíbrio orçamentário. Esta situação reflete-se na proposta Orçamentária apresentada. O Orçamento para o exercício de 2022 estima a arrecadação e fixa a despesa em R\$ 44.945.279,02 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), sendo que o valor da despesa para o Poder Legislativo é de R\$ 1.651.330,34 (hum milhão seiscentos e cinquenta e hum mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) e R\$ 424.205,74 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a Emendas Individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, para o Poder Executivo o valor é de R\$ 42.869.742,94 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

A trajetória percorrida pela Administração Municipal demonstra a busca por resultados superavitários no orçamento municipal que trará benefícios em todas as áreas sociais de nossa sociedade. Portanto, a responsabilidade da gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas, e transcorra dentro dos limites e das condições institucionais que resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.

Novas medidas estão sendo implantadas, visando à racionalização dos gastos, a superposição de órgãos e o incremento das receitas públicas, para que o Município tenha capacidade de gerar poupança e realizar investimentos em manutenção e obras, garantindo assim aos munícipes a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos seus direitos individuais e coletivos.

A execução da Lei Orçamentária de 2022 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e o acesso da sociedade a todas as informações, através da Secretaria Municipal de Fazenda que estará aberta a informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à previsão da receita do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2022, tem-se o seguinte demonstrativo:

RECEITAS CORRENTES		40.492.622,59
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.932.421,56	
Receita de Contribuições	568.980,00	
Receita Patrimonial	122.350,80	
Receita de Serviços	56.414,30	
Transferências Correntes	34.812.455,93	
RECEITAS DE CAPITAL		8.964.800,00
Operações de Crédito	2.300.000,00	
Transferência de Capital	6.290.800,00	
Alienação de Bens	374.000,00	
(-) Deduções para formação do FUNDEB		4.512.143,57
TOTAL GERAL DA RECEITA		44.945.279,02



ex 004/45

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000
www.centenariodosul.pr.gov.br

A despesa fixada para o exercício financeiro de 2022 apresenta o seguinte demonstrativo:

Legislativa	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei	424.205,74
Orçamentária	7.367.000,00
Administração	1.509.000,00
Assistência Social	9.272.215,77
Saúde	9.734.502,17
Educação	187.000,00
Cultura	5.962.024,95
Urbanismo	260.000,00
Gestão Ambiental	309.000,00
Agricultura	7.583.000,00
Indústria	586.000,00
Desporto e Lazer	100.000,05
Reserva de Contingência	44.945.279,02
TOTAL	

Apresentamos, a seguir, o quadro que demonstra a despesa fixada por funções de Governo:

Poder Legislativo	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei	424.205,74
Orçamentária	949.500,00
Governo Municipal	3.228.000,00
Secretaria de Administração	2.889.500,00
Secretaria de Fazenda	7.627.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	9.272.215,77
Secretaria Saúde	1.509.000,00
Secretaria de Assistência Social	9.740.502,17
Secretaria de Educação	6.256.024,95
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	729.000,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	569.000,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	100.000,05
Reserva de Contingência	44.945.279,02
TOTAL GERAL	



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Dando cumprimentos às exigências constitucionais e legais, demonstramos os gastos previstos no Orçamento de 2022:

I - GASTOS COM PESSOAL GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Receita Corrente Líquida	27.133.669,08	Pessoal e Encargos Sociais	11.979.511,99

O percentual fixado de gastos com pessoal para o exercício financeiro de 2022, relativos ao poder executivo é de 44,54% (quarenta e quatro inteiros e cinquenta e quatro por cento), do total da Receita Corrente Líquida.

II - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Demonstrativo da previsão da receita e da fixação da despesa do Município aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos do Município, acrescido das transferências constitucionais.

Em R\$

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.789.270,38	Ensino Fundamental	3.975.080,39
Receitas das Transferências Constitucionais e legais	26.720.251,88	Educação Infantil	2.694.456,27
Receitas de contribuições	501.786,22	Educação Jovens e Adultos	23.100,00
Receita Patrimonial	123.027,18	Transf.p/o Fundeb	4.497.790,85
Receita de Serviços	27.563,24		
Receitas de Capital	3.306.000,00		
		(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

TOTAL	34.467.898,90	TOTAL	11.195.927,51

O percentual fixado com aplicação na manutenção do Ensino Fundamental, no exercício de 2022 é de 32,48%, das receitas oriundas de impostos e transferências.

A seguir, demonstramos a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
20% DO FPM	2.281.541,80	Pagto dos Profissionais do Magistério - Com Educação Infantil	440.000,00
20% do ITR	70.744,03		
20% da LC 87/96	11.795,81	Pagto dos profissionais do Magistério - Com Ensino Fundamental	2.258.274,51
20% do ICMS	1.316.341,00		
20% do IPVA	183.178,15		
Receitas recebidas do fundeb	648.542,78	Outras Despesas, Com Educação Infantil	207.000,00
		Outras Despesas Com Ensino Fundamental	1.606.865,56
TOTAL	4.512.143,57	TOTAL	4.512.143,57

O percentual fixado com aplicação em encargos com magistério, no exercício de 2022 é de 70% (setenta por cento), das transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

III-RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO APLICADAS NA SAÚDE, ACRESCIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.

Em R\$



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
IPTU	442.033,19	Administração Geral	
IRRF	308.232,84	Atenção Básica	2.395.063,51
ITBI		Assistência Hospitalar e Amb.	1.276.500,00
	871.526,32	Vigilância Sanitária	295.000,00
ISSQN	491.202,32	Outras subfunções	874.000,00
FPM	11.407.709,00		
ITR	353.720,45		
L.C. 87/96	58.979,01		
ICMS	6.581.705,00		
IPVA	915.890,72		
IPI - Exportação	61.456,99		
Div. Ativa	-		
Impostos/multas	e		
juros	150.985,39		
TOTAL	21.643.441,23	TOTAL	4.840.563,21

O percentual fixado com aplicação em saúde, no exercício de 2022 é de 22,36%, das receitas oriundas de impostos e transferências.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2022, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos de 2021.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 44.865.279,02 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		40.492.622,59
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.932.421,56	
Receita de Contribuições	568.980,00	
Receita Patrimonial	122.350,80	
Receita de Serviços	56.414,30	
Transferências Correntes	34.812.455,93	
		8.964.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	2.300.000,00	
Transferência de Capital	6.290.800,00	
Alienação de Bens	374.000,00	
(-) Deduções para formação do FUNDEB		4.512.143,57
TOTAL GERAL DA RECEITA		44.945.279,02



ex 009/45

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei	424.205,74
Orçamentária	7.367.000,00
Administração	1.509.000,00
Assistência Social	9.272.215,77
Saúde	9.734.502,17
Educação	187.000,00
Cultura	5.962.024,95
Urbanismo	260.000,00
Gestão Ambiental	309.000,00
Agricultura	7.583.000,00
Indústria	586.000,00
Desporto e Lazer	100.000,05
Reserva de Contingência	44.945.279,02
TOTAL	

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei	424.205,74
Orçamentária	949.500,00
Governo Municipal	3.228.000,00
Secretaria de Administração	2.889.500,00
Secretaria de Fazenda	7.627.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	9.272.215,77
Secretaria Saúde	1.509.000,00
Secretaria de Assistência Social	9.740.502,17
Secretaria de Educação	6.256.024,95
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	729.000,00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	569.000,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	100.000,05
Reserva de Contingência	44.945.279,02
TOTAL GERAL	



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III - Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2022, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.



ex 011/45

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a indicar na forma da Emenda constitucional nº 086, por meio de emenda individual ou coletivo o Total de R\$ 424.205,74 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), no seguinte Critério:

I- "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2021.


MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Centenário do Sul - 2022
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

ex 012/45

Página:1

Equipiano

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de Recurso/ Orgão/ Unidade/ ProjetoAtividade / Natureza Despesa		Valor Autorizado
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1.651.330,34
01 PODER LEGISLATIVO		1.651.330,34
001 CÂMARA MUNICIPAL		1.651.330,34
01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
01.031.0001.1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		60.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.571.330,34
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.000,00	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31.330,34	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
Total Geral :		1.651.330,34



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 067/2021

Centenário do Sul-PR, 03 de dezembro de 2021.



“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, **possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante**, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Lei nº 042/2021”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, **como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos**, e o **parecer jurídico é meramente opinativo**, passamos a expor o que abaixo segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

"EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agr no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009)." (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presenta da análise do Projeto de Lei nº 042/2021, no qual estima a receita fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 163, paragrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 44.863.269,02(Quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LOA.

A Lei Complementar nº 101/2000, por seu artigo 4º, versa sobre a LDO que, como nos ensina HELY LOPES MEIRELLES, "deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Desta forma, este projeto, refere-se a estimativa da receita fixa a despesa do Município de Centenário do Sul/PR, para exercício de 2022, como explanado acima, devendo ser norteadas pelos princípios da administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um **tema de grande complexidade jurídica e fática**, pois envolve autorização legislativa a estima a receita e fixa despesas do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 040/2021

SÚMULA: Projeto de Lei 042/2021 – Estima a Receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em fixar a receita e despesa do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022.

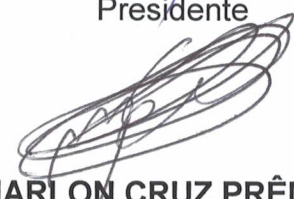
A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso I e VI, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021.


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente


MARLON CRUZ PRÊMOLI
Relator

NOEL DE MOURA NETO
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA
E ORÇAMENTÁRIA****PARECER Nº 040/2021**

SÚMULA: Projeto de Lei 042/2021 – Estima a Receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em fixar a receita e despesa do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021

VALDIR CORREA DA SILVA
Presidente

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Relator

ADAM LINEKER
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br**COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL****PARECER Nº 040/2021**

SÚMULA: Projeto de Lei 042/2021 – Estima a Receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em fixar a receita e despesa do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021.


CELSO DELANI
Presidente


ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
Relator


TIAGO ALVES DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 040/2021

SÚMULA Projeto de Lei 042/2021 – Estima a Receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em fixar a receita e despesa do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2021.


ADAM LINEKER
Presidente


CELSO DELANI
Relator


VALDIR CORREA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 001/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

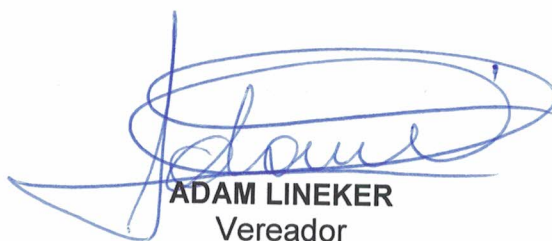
ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

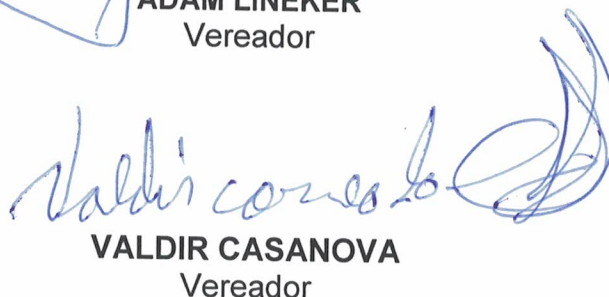
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Exames de Tomografia e Ressonâncias Magnéticas – **VALOR: 33.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021



ADAM LINEKER
Vereador



VALDIR CASANOVA
Vereador

2022/45



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 002/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Construção de Guarita no Conjunto José Antonio Garcia – **VALOR: 15.666,00**
- Construção de Guarita no Conjunto Casarin – **VALOR: 15.666,00**
- Construção de Guarita no Conjunto São Judas Tadeu/Jardim Europa – **VALOR: 15.666,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


ADAM LINEKER
Vereador


ZÉ NEGUINHO
Vereador

023/45



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 003/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Óculos para atender as pessoas carentes do município – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Vereador

024/45



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 004/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Pagamento de Casamento Comunitário – VALOR: 23.566,00

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 –Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 005/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Construção de uma Caixa de Contenção para capacidade de 40 mil litros de águas pluviais, no começo da Rua Francisco Brígido Dutra. – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

MARLON DO KIOSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 006/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Exames de Ultrassonografia, Exames Laboratoriais e demais exames para gestantes do grupo de riscos – **VALOR: 33.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

MARLON DO KIOSKI
Vereador

VALDIR CASANOVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 007/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Remédios para os Postos de Saúde e Hospital Municipal – **VALOR:**
23.566,00

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


CELSON DELANI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 –Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 008/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Reformar o Prédio da Secretaria de Agricultura, onde funciona a Associação de Pequeno Produtor Rural e Emater (fazer os rebocos das paredes por dentro e por fora e pintura) –
VALOR: 23.566,00

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021


CELSON DELANI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 009/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Exames de Endoscopia e Colonoscopia – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


TIAGO ALVES DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 010/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Compra de Brinquedos para as Crianças a serem distribuídos no dia das Crianças –
VALOR: 23.566,00

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


TIAGO ALVES DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 –Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.brE-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 011/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

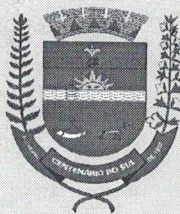
ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Ajuda de custo com transporte e combustível para levar as pessoas idosas em momentos de lazer – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021


ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 012/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Próteses Dentária e Tratamentos Dentários – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 013/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

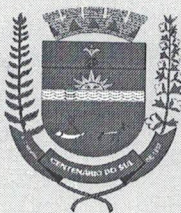
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Suplementos Nutricional Ensure para pessoas com tratamento de câncer –
VALOR: 3.566,00

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

VALDIR CASANOVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 014/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Fazer melhorias no Desembarcador para os Pescadores da área de Lazer Pedra Preta – **VALOR: 15.000,00**
- Aquisição de Grades (tampas) para bueiro (boca de lobo) – **VALOR: 5.000,00**
- Aquisição de Tintas para pinturas de quebra mola na parte baixa da cidade – **VALOR: 3.566,00**

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021

VALDIR CASANOVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 015/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

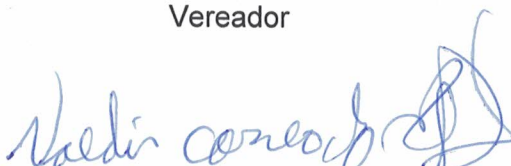
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Camas de Leito com manivelas para o Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho – **VALOR: 13.566,00**
- Aquisição de Aparelhos Venoscópio IV Plus – **VALOR: 10.000,00**

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
 Vereador

NOEL DE MOURA NETO
 Vereador


VALDIR CASANOVA
 Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 016/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

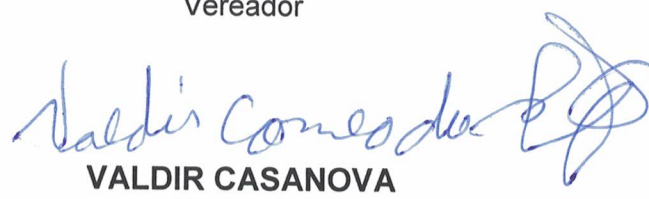
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Aquisição de Cadeiras de Rodas para pessoas carentes – **VALOR: 23.566,00**

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021

NOEL DE MOURA NETO
Vereador


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Vereador


VALDIR CASANOVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 –Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA 017/2021

Emenda ao Projeto de Lei 042/2021

SUMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE METAS:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Aquisição e instalação de Parquinho Infantil no Conjunto Guilherme Pizolato –
VALOR: 23.566,00

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021

NOEL DE MOURA NETO

Vereador


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Vereador



VALDIR CASANOVA

Vereador

PROTOCOLO Nº 395/21 DE
16/11/2021

FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 03/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

EM 03/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

EM 03/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 03/12/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 06/12/2021

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 13/12/2021

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

orig 039/45



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br
CNPJ: 00.999.114/0001-97
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 14 de dezembro de 2021

OFÍCIO Nº 342/2021

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projeto de Lei 009 e 010/2021 do Legislativo e Projetos de Lei 044/2021 e 042/2021 **com Emendas Impositivas 001 a 017/2021** **APROVADO** pelos nobres Pares, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 009/2021 – Legislativo** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná, e dá outras providências.

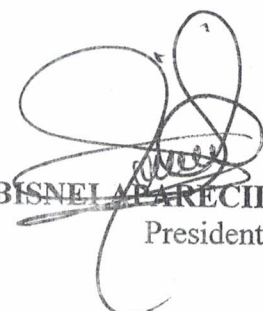
- **PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – Legislativo** – Da denominação oficial ao Pátio- Sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Centenário do Sul- Estado do Paraná.

- **PROJETO DE LEI Nº 044/2021** – Institui o Programa "Centenário do Sul, Nota Fiscal Premiada", e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 042/2021** – Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



040/45

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3124 /2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 44.865.279,02 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		40.492.622,59
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.932.421,56	
Receita de Contribuições	568.980,00	
Receita Patrimonial	122.350,80	
Receita de Serviços	56.414,30	
Transferências Correntes	34.812.455,93	
RECEITAS DE CAPITAL		8.964.800,00
Operações de Crédito	2.300.000,00	
Transferência de Capital	6.290.800,00	
Alienação de Bens	374.000,00	
(-) Deduções para formação do FUNDEB		4.512.143,57
TOTAL GERAL DA RECEITA		44.945.279,02



ex 041/45

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária	424.205,74
Administração	7.367.000,00
Assistência Social	1.509.000,00
Saúde	9.272.215,77
Educação	9.734.502,17
Cultura	187.000,00
Urbanismo	5.962.024,95
Gestão Ambiental	260.000,00
Agricultura	309.000,00
Indústria	7.583.000,00
Desporto e Lazer	586.000,00
Reserva de Contingência	100.000,05
TOTAL	44.945.279,02

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária	424.205,74
Governo Municipal	949.500,00
Secretaria de Administração	3.228.000,00
Secretaria de Fazenda	2.889.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7.627.000,00
Secretaria Saúde	9.272.215,77
Secretaria de Assistência Social	1.509.000,00
Secretaria de Educação	9.740.502,17
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.256.024,95
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	729.000,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	569.000,00
Reserva de Contingência	100.000,05
TOTAL GERAL	44.945.279,02

L



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III - Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2022, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo
a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei,



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

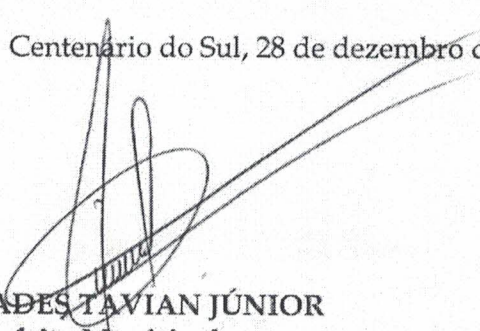
utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a indicar na forma da Emenda constitucional nº 086, por meio de emenda individual ou coletivo o Total de R\$ 424.205,74 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), no seguinte Critério:

I- "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de dezembro de 2021.


MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2421 Em 29/12/2021
da Página Nº 253

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL
Em 29/12/2021

Lidiane Faustina

ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº3124 /2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.865.279,02 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		40.492.622,59
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.932.421,56	
Receita de Contribuições	568.980,00	
Receita Patrimonial	122.350,80	
Receita de Serviços	56.414,30	
Transferências Correntes	34.812.435,93	
RECEITAS DE CAPITAL		8.964.890,00
Operações de Crédito	2.300.000,00	
Transferência de Capital	6.290.800,00	
Alienação de Bens	374.000,00	
(-) Deduções para formação do FUNDEB		4.512.143,57
TOTAL GERAL DA RECEITA		44.945.279,02

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária	424.205,74
Administração	7.367.000,00
Assistência Social	1.509.000,00
Saúde	9.272.215,77
Educação	9.734.502,17
Cultura	187.000,00
Urbanismo	5.962.024,95
Meio Ambiental	250.000,00
Agricultura	309.000,00
Indústria	7.583.000,00
Desporto e Lazer	586.000,00
Reserva de Contingência	100.000,05
TOTAL	44.945.279,02

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.651.330,34
Emendas individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária	424.205,74
Governo Municipal	949.500,00
Secretaria de Administração	3.228.000,00
Secretaria de Fazenda	2.889.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7.627.000,00
Secretaria Saúde	9.272.215,77
Secretaria de Assistência Social	1.509.000,00
Secretaria de Educação	9.740.502,17
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.256.024,95
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	729.000,00
Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	569.000,00
Reserva de Contingência	100.000,05
TOTAL GERAL	44.945.279,02

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III - Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2022, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI-Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

045/45

VII -A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a indicar na forma da Emenda constitucional nº 086, por meio de emenda individual ou coletivo o Total de R\$ 424.205,74 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), no seguinte Critério:

1- "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde".

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:90BD400C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2021, Edição 2421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

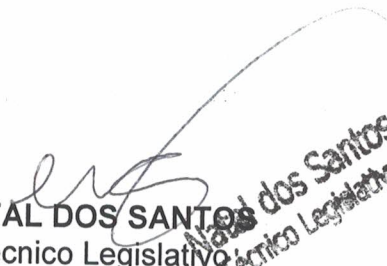
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo de Projeto de Lei nº 042/2021 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 395/2021 de 16/11/2021, contém 45 (Quarenta e cinco) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 30 de dezembro de 2021


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo

Natal dos Santos
Técnico Legislativo